

Pregão Eletrônico nº 04/2021 - pedido de impugnação

luciano.oliveira@elimco.com.br <luciano.oliveira@elimco.com.br>

Sex, 14/05/2021 18:32

Para: psf licitacao <psf.licitacao@mdr.gov.br>

Cc: 'João Bosco' <joao.bosco@elimco.com.br>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO OFICIAL E MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

Ref.: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A ELIMCO SOLUÇÕES LTDA, empresa nacional inscrita no CNPJ 09.342.161/0001-38, com sede na Av. São João, n.º 2375, 7º andar, Jardim das Colinas, São José dos Campos/SP, CEP 12.242-000, representada por seu Administrador, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, com fulcro no item 21 do Edital do certame epigrafado, para apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

1. Quanto ao prazo de publicação e disputa do certame:

Na presente data, 14 de maio de 2021, foi dado publicidade ao edital do Pregão Eletrônico 04/2021 pelo órgão UASG 530013, com a data de disputa agendada para 8 dias úteis para ocorrer no dia 26/05/2021. Este prazo entre publicação e disputa demonstra observância do art. 4º, V, da Lei 10.520/02, entretanto despreza a relevância do objeto do contrato e da especificação técnica do Termo de Referência.

O rol de profissionais será composto de 167 pessoas com horas extras e sobreaviso, haverá uma extensa frota de veículos, diversos recursos de infraestrutura para comunicação, informática, trecho, materiais e ferramentas. Esse escopo é de grande proporção e totalmente inexecuível em apenas 8 dias para ler a documentação publicada, solicitar esclarecimentos e ter as respostas, realizar visita técnica, consultar fornecedores de serviços e materiais, consultar sindicatos locais, elaborar a proposta com todos os custos necessários e de forma competitiva.

Para melhor entendimento e comprovação da incompatibilidade desse curto prazo para estudo do edital, basta comparar com o tempo em que a Administração Pública realizou o estudo orçamentário, que provavelmente se utilizou de recursos de pesquisas de preços em painéis do Governo e cotações com fornecedores, que evidentemente transcorreu durante semanas.

A Administração Pública tem o dever de viabilizar a publicidade e prazos factíveis de forma a defender o interesse democrático de isonomia e de ampla concorrência para as licitantes interessadas.

2. Do materiais, ferramentas e recursos necessários exigidos já no primeiro mês de prestação de serviços

No Anexo 06 “Orçamento da Administração” é listado uma relação de materiais, sobressalentes, ferramentas e recursos se que faz necessário a disponibilidade desde o primeiro mês do contrato. Nessa planilha na guia “CUSTO DIRETO” na coluna “P” consta o quantitativo de cada item que a Contratada deverá comprar e disponibilizar, já nas colunas de “D” a “O” demonstram os quantitativos que será faturado nas medições.

Este fato demonstra duas contradições, a primeira é que Contratada terá alto custo inicial e será paga ao longo de doze meses, em segundo é que o quantitativo fracionado uniformemente ao longo de 12 meses indica números não inteiros, por exemplo, será pago 0,25 termostato ao mês (linha 330), isso é absurdo e irreal uma vez que a contratada é obrigada a dispor do quantitativo total desde o início do contrato. Aqui se evidencia que a Contratada estará não somente prestando

serviço, mas sim financiando para a Contratante o fornecimento dos materiais e todos esses recursos.

O correto é na planilha orçamentária ter em consideração a totalidade dos custos exigido na mobilização inicial do contrato, tudo que a contratada comprar para início do contrato deveria ser faturado na primeira medição dos serviços.

3. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

O item 16 do Termo de Referência detalha o fluxo e prazo para as etapas e aprovação da nota fiscal. A contratada terá prazo de 5 dias para entregar toda documentação comprobatória, a equipe de fiscalização terá mais 15 dias para elaborar o Relatório Circunstanciado e o Gestor do Contrato terá mais 15 dias para providenciar o recebimento definitivo, claro que esses prazos ocorrem se toda documentação estiver em conformidade. Após esse prazo e com autorização a Contratada emitirá a nota fiscal e o pagamento ocorrerá em longos 30 dias.

O prazo total para a contratada receber o pagamento após o encerramento do período de medição será de 65 dias, ou seja, a contratada já terá concluído dois períodos de serviços (2 meses) e iniciado o terceiro período quando então receberá o primeiro pagamento (e assim sucessivamente).

Ocorre que a fiscalização e o Gestor do Contrato tem prazo três vezes maior comparado ao prazo da contratada, sendo que ambos somados resultam em 30 dias. Conclui-se que a Administração Pública tem um prazo de 30 dias (1 mês) somente para atestar os serviços prestados pela Contratada, prazo demasiadamente excessivo para um trâmite administrativo.

Não obstante a nota fiscal será paga em um prazo de mais 30 dias, novamente a Administração Pública excede em prazos inadequadamente para pagar uma nota fiscal de um serviço já aprovado e com cronograma orçamentário já aprovado nas contas públicas, ou seja, estamos falando de valores que já são previstos para pagamento.

Toda essa situação gera interferência na gestão financeira do contrato para a Contratada, a morosidade dos prazos estabelecidos para pagamento e o alto nível de investimento custeado pela Contratada geram riscos financeiros e impede a elaboração de propostas competitivas. É plenamente incompatível um trâmite administrativo ter prazo total de 65 dias para pagamento da nota fiscal em um contrato de grande proporção.

Mediante esses fatos solicitamos a impugnação do referido edital, seguido de publicação de um novo edital considerando adequadamente a revisão do termo de referência para pagamento integral dos itens exigidos para o início do contrato, a revisão do tempo entre publicação e abertura de propostas de forma compatível para elaboração da proposta orçamentária, e a revisão dos prazos para Aceitação do Objeto e pagamento da nota fiscal.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
José dos Campos/SP, 14 de Maio de 2021
ELIMCO SOLUÇÕES LTDA



Scanned by [McAfee](#) and confirmed virus-free.